



Número: **0807447-61.2016.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **09/08/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RHAYSSON MAX DE LIMA SOARES (AUTOR)	ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48102 557	03/09/2021 10:33	<u>Petição</u>	Petição
48102 558	03/09/2021 10:33	<u>2620307_PETICAO_DE_MERO_EXPEDIENTE_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 03/09/2021 10:33:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090310331910700000045667409>
Número do documento: 21090310331910700000045667409

Num. 48102557 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08074476120168152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RHAYSSON MAX DE LIMA SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Após ser intimada para apresentação de cálculo no prazo já razoável de 10 dias, ID [45729003 - Despacho](#), a parte autora formulou pedido genérico de dilação de prazo. Ora, evidente que o presente caso não comporta deferimento do pedido, mormente pelo fato de não haver complexidade alguma no fornecimento de cálculo de acordo com a condenação ou argumentos que justifiquem a necessidade de dilação.

Desta forma, considerando estar cabalmente comprovado que o pagamento realizado se deu nos exatos termos da condenação, sem maiores delongas e a fim de não mais postergar a demanda, **vem postular pelo indeferimento do pedido de dilação de prazo genérico feito pela parte autora, bem como pela procedência da impugnação ID 40055659 e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 1 de setembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 03/09/2021 10:33:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090310331939700000045667410>
Número do documento: 21090310331939700000045667410

Num. 48102558 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 03/09/2021 10:33:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21090310331939700000045667410>
Número do documento: 21090310331939700000045667410

Num. 48102558 - Pág. 2